



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Edital 001/2022

Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - SESAU/FIOCRUZ - 2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), através do projeto "TERRITÓRIOS INTEGRADOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPO GRANDE MS", tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2023 – SESAU/FIOCRUZ, para os graduados em Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em 2023 considerando o item 2, O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de acordo com informações consubstanciadas no processo n. 25380.003274/2022-78 (Sistema Eletrônico de Informações – SEI/FIOCRUZ).

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção publicada através da resolução "PE" SESAU n. 2.620, de 30 de dezembro de 2022.

1.2.É destinado aos profissionais graduados nas áreas de Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3.Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1.4.A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5.Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.6.A natureza do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família

SESAU/FIOCRUZ, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.7.O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.8.As atividades do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos da rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9.O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC, conforme legislação específica.

1.10.Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU/FIOCRUZ, será através do site: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos.

1.11.O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

1.12.O projeto político pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família está credenciado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS – sob protocolo 2019-2957.

2.DAS VAGAS

2.1.As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

ÁREA PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Educação Física (bacharelado)	2	2	-	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Enfermagem	23	21	2	
Farmácia	6	5	1	
Fisioterapia	2	2	-	
Odontologia	9	8	1	
Psicologia	2	2	-	
Serviço Social	3	3	-	
TOTAL	47	43	4	

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 12 à 29 de dezembro de 2022, sendo que no dia 29 de dezembro, será até as 17:00 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet, acessando o link: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos

3.2.Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações

necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3.As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4.O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 200,00 (duzentos reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 30/12/2022, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

3.5.Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6.O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

3.7.A SESAU/FIOCRUZ não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 12 à 16 de dezembro de 2022, através de manifestação no link de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar cumulativamente:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico);

b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

c) possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2022.

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a) realizar *UPLOAD* do documento de identificação em formato PDF (frente e verso);

b) realizar *UPLOAD* da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.5. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 19 de dezembro de 2022.

4.6. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, receberá a guia com a devida taxa de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 30 de dezembro de 2022.

4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1.PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº

3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.3. O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.4. Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via *UPLOAD*, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.5. O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6. O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.9. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.10. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1. Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos I ou II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via *UPLOAD* no ato da inscrição.

6.3. O candidato indígena deverá enviar via *UPLOAD* no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a índios e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais

candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou índios, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.7. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

7.DA SELEÇÃO

7.1.O processo de seleção consistirá em fase única com prova objetiva contendo:

a) Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;

7.2.Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	50	2	100

7.3.A prova será realizada no dia 05 de fevereiro de 2023, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas já incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta. As questões obedecerão as referências indicadas neste edital.

7.4.As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências.

7.5.A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

7.6.O local da prova será divulgado oportunamente no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

7.7.Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

7.8.Abertura dos portões – 07h15min; Fechamento dos portões – 08h15min; Início das Provas – 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul.

7.9.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a)Cédula de Identidade (RG);

b)Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;

c)Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

d)Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

e)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.10.Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

7.11.Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.12.O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado por membro da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

7.13.Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e assinatura da ata de ocorrências.

7.14.O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis.

7.15.O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

7.16.O cartão resposta deverá ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

7.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

7.18.Os candidatos que terminar a prova objetiva, após 2 (duas) horas do início, poderá levar consigo o caderno de questões.

7.19.Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

7.20.No dia 06/02/2023, após as 19:00h, será disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos, o gabarito oficial preliminar da prova.

7.21.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo III), que deverá ser enviado via e-mail: processosaudedafamilia.sesau@gmail.com nos dias 07 e 08 de fevereiro 2023, sendo que no dia 08 de fevereiro será recebido até as 17:00h.

7.22.O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

7.23.Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.

8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1.No dia 09 de fevereiro de 2023, será divulgado o gabarito oficial definitivo.

8.2. Classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional que será publicizado no site www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos, no dia 13 de fevereiro de 2023.

8.3.O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

a) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);

b) Menor tempo de formado.

9. MATRÍCULA

9.1.A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2023 – SESAU/FIOCRUZ será realizada nos dias 15 à 17 de fevereiro de 2023 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;
- c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;
- d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;
- e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.
- h) Comprovante de endereço atualizado
- i) Comprovante de quitação eleitoral.
- j) Comprovante de inscrição no INSS.

10.DA TITULAÇÃO

10.1.Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

10.2.A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PRMSF) aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de PRMSF, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde SESAU, através do link: www.campogrande.ms.gov.br/sesau.servicos.

11.2. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar para o endereço de e-mail: processosaudedafamilia.sesau@gmail.com manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

11.3.Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.

11.4.Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

11.5.A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

11.6.As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

11.7.Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

11.8.Os anexos I,II,III,IV e V são partes integrantes deste edital.

Campo Grande MS, 09 de dezembro de 2022.

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ – 2023**

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Auto declaração Candidato Negro
Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2023. Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional - 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, MS - SESAU em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE. Em, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do(a) candidato(o)

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ – 2023**

ANEXO II - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIO

Declaração Candidato Indígena
Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2023. Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, MS - SESAU em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, declaro-me índio, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973. Em, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do(a) candidato(o)

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ – 2023**

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do candidato _____
RG: _____ E-mail: _____
Área Profissional: _____

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ()

2 - Vista de prova ()

3 - Revisão de questão ()

Identifique o nº da(s) questão(ões): _____

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)

Justificativa do pedido de recurso:

Assinatura do requerente

Resposta ao pedido de recurso:

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAUI/FIOCRUZ – 2023**

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	12/12 à 29/12/2022
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 à 16/12/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	30/12/2022
Homologação das inscrições	05/01/2023
Prova Objetiva	05 de fevereiro 2023
Divulgação do gabarito oficial preliminar	06 de fevereiro de 2023
Interposição de recursos às questões da prova	07 e 08 de fevereiro 2023
Divulgação do gabarito oficial definitivo	09 de fevereiro de 2023
Classificação final	13 de fevereiro de 2023
Matrícula (primeira chamada)	15 à 17 de fevereiro de 2023
Matrícula (segunda chamada) se houver	18 de fevereiro até 27 de março de 2023
Início do programa de Residência Multiprofissional	01 de março de 2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAUI/FIOCRUZ – 2023

ANEXO V – REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Artigos 196 a 200.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica** (cadernos n. 28 - volumes I e II; n. 29, n. 30, n. 31, n. 32, n. 33, n. 34, n. 35, n. 36, n. 37, n. 38, n. 39 e n. 40). Disponível em:

<<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 7.508, de 28 De Junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília, DF, 2017. Disponível em <https://redehumanizaus.net/wp-content/uploads/2017/09/experiencia_diretriz_ambiencia_humanizacao_pnh.pdf> Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2.979, de 12 de novembro de 2019**. Institui o Programa PrevineBrasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de

28 de setembro de 2017. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em:

<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019>>

227652180>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 930, DE 15 DE MAIO DE 2019**. Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2019/prt0930_17_05_2019.html>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n. 2 da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (anexo XXII)**. Anexo aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS). (Origem: PRT MS/GM 2436/2017, Art. 1º). Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://atencaobasica.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/02090307-anexo-xxii-da-portaria-de-consolidacao-n2-pnab.pdf>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf>.

Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Nota Técnica nº 12, de julho de 2022**. Dispõe sobre Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022 que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/nota_tecnica_12.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, S. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cadernos de saúde pública**, v. 23, p. 399-407, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8ydlMRCQj/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO POPULAR. **O SUS e a efetivação do direito humano à saúde. Centro de Educação e Assessoramento Popular**. Organização Pan-Americana da Saúde. Passo Fundo: Saluz, 2017. Disponível em: <<https://rest.formacontrolesocial.org.br/materials/cartilha-ceap.pdf>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis: Revista de Saúde Coletiva** [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

COLUSSI, C. F.; PEREIRA, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis: UFSC, 2016. 86 p.: il. color. (Série – Formação para Atenção Básica). Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO_LIVRO.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

DAUMAS, R. P. et al. **O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID – 19.** Cad. Saúde Pública 2020; 36(6). Disponível em:

<<https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n6/e00104120/pt/>> . Acesso em 27 de novembro de 2022.

GOMES, E.C.S. **Conceitos e ferramentas da epidemiologia.** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2015. ARES. Disponível em:

<http://dspace.unisa.br/bitstream/handle/123456789/831/3con_ferra_epidemio_2016-2.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2011. Disponível em

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf> Acesso em 27 de novembro de 2022.

PAIM, J. S. **Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos.** Ciência & Saúde Coletiva [online].2018, v. 23, n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/abstract/?lang=pt>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

STARFIELD, B. **Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.**Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

TANAKA, O. Y.; TAMAKI, E. M. O papel da avaliação para a tomada de decisão na gestão de serviços de saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 17(4):821-828, 2012. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/jPGmmcBncYzk36SvwwC3bzj/abstract/?lang=pt>. Acesso em 27 de novembro de 2022.